



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

## TERMO

### TERMO DE COOPERAÇÃO SJ/DF Nº 02/2021

#### **TERMO DE COOPERAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO/JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO DISTRITO FEDERAL E A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL**

Na data da assinatura deste instrumento, de um lado a **UNIÃO/JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.456.457/0001-29, com sede no SAS, Quadra 02, Bloco G, lote 5-B, Brasília-DF, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, MARCELO ALBERNAZ, e, de outro lado, a **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.375.114/0001-16, com sede SAUM Quadra 5 – Lote C – Centro Empresarial CNC – Bloco C, Brasília-DF, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral Federal, DANIEL DE MACEDO ALVES PEREIRA, neste ato denominada **SJ/DF** e **DPU-DF**, respectivamente, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, decorrente do Processo Eletrônico Administrativo nº 0011573-76.2021.4.01.8005, ficando as partes sujeitas às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, do Decreto 3.725/2001 e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, com a finalidade de garantir o amplo acesso à justiça ao jurisdicionado carente, acompanhá-lo no completo transcorrer do rito judicial e participar de movimentos de conciliações judiciais e extrajudiciais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS COMUNS ÀS PARTES**

As partes assumem as seguintes obrigações:

1 - colocar à disposição dos jurisdicionados e da população em geral serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para melhoria do atendimento imediato ao cidadão;

2 - promover a melhoria contínua das habilidades técnicas de seus recursos humanos em exercício nos Juizados Especiais Federais;

3 - disponibilizar e manter em perfeitas condições de funcionamento, a(s) área(s) postas à disposição da DPU-DF;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA SJ/DF**

Para consecução do objeto deste Termo de Cooperação, a SJ/DF compromete-se a:

1 - por à disposição da DPU-DF, em caráter provisório e precário, espaço físico (sala), localizada no Térreo do Ed. Cabo Frio, no SEP/DF, Quadra 510, Lote 8, bloco C, com área de **117,40 m<sup>2</sup>** (cento e dezessete metros e quarenta centímetros);

2 - autorizar a afixação de placa ou painel identificadores, junto ao portal das dependências reservadas às suas atividades, observados o padrão de *lay-out* utilizado na SJ/DF;

3 - permitir aos servidores e defensores da DPU-DF o acesso às instalações sanitárias e à copa localizada no Térreo do Ed. Cabo Frio, no SEP/DF, Quadra 510, Lote 8, bloco C;

4 - designar comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente termo;

5 - disponibilizar instalações, bem como os equipamentos e móveis, listados no Anexo Único deste Instrumento;

6 - manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução deste Termo, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Termo de Cooperação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA DPU-DF**

Em contrapartida às responsabilidades assumidas pela SJ/DF, a DPU-DF compromete-se a:

1 - utilizar a área especificada no item “1” da cláusula anterior, exclusivamente para as finalidades previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Cooperação;

2 - respeitar os limites da área cedida, sem ultrapassá-los;

3 - não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área especificada no item “1 da Cláusula Terceira deste Termo de Cooperação;

4 - efetuar a adequação das instalações elétricas, dos pontos lógicos, das linhas telefônicas, mobiliário, equipamentos de informática, “lay-out”, arcando com os respectivos custos advindos de sua instalação e/ou aquisição;

5 - submeter à autorização prévia e expressa da SJ/DF qualquer modificação que pretender efetuar nas instalações ocupadas e/ou na estrutura da sala, correndo inteiramente às suas expensas toda e qualquer despesa decorrente de tais alterações, devendo ainda obedecer à legislação pertinente, no tocante à realização das obras;

6 - arcar com quaisquer outras despesas não previstas neste Termo de Cooperação e dele decorrentes;

7 - manter o imóvel citado no item “1” da Cláusula Terceira deste Termo de Cooperação em perfeitas condições de conservação, asseio e segurança, com todas as instalações bem como os equipamentos e móveis, listados no anexo único, em funcionamento, como se proprietária fosse, ressarcindo a SJ/DF de qualquer prejuízo decorrente do uso inadequado ou procedendo à reposição dos bens porventura extraviados ou danificados, por outros da mesma marca e fins a que se destinam;

8 - permitir a vistoria da área utilizada para a prestação de seus serviços, sempre que solicitado pela Administração da SJ/DF;

9 - desocupar o imóvel e restituí-lo à SJ/DF, nas condições previstas no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima, no prazo de 90 (noventa) dias, contado do término da vigência do Termo de Cooperação ou do aviso que lhe for dirigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória, por via administrativa;

10 - arcar com os custos de desmobilização e desocupação, em caso de rescisão;

11 - cumprir a sua missão institucional, prestando assistência jurídica à população carente, acompanhando-a durante o transcurso dos ritos judiciais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As benfeitorias porventura acrescentadas ao imóvel ocupado serão a este incorporadas, não fazendo a DPU-DF jus a qualquer indenização ou retenção, se não for possível a remoção sem que se produzam danos irreparáveis ao imóvel.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os ramais telefônicos porventura disponibilizados pela SJ/DF destinar-se-ão a uso restrito de ligações internas e ligações locais – modalidade fixo/fixo, correndo por conta da DPU-DF quaisquer outras despesas, tais como ligações interurbanas, internacionais, a cobrar, ligações na modalidade fixo/móvel, e serviços realizados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As despesas relativas à utilização de energia elétrica serão pagas pela SJ/DF.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As eventuais despesas decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada parceiro, em seus respectivos programas de trabalho.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS**

A SJ/DF não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos com terceiros pela DPU-DF, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel cedido.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A SJ/DF não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de ato da DPU-DF, ou de seus associados, servidores, defensores, estagiários, subordinados, prepostos ou contratados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de 20/12/2021, podendo ser alterado por meio de termo aditivo, a ser formalizado entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A SJ/DF poderá rescindir unilateralmente o presente Termo de Cooperação, mediante comunicação expressa, na hipótese de inadimplemento de quaisquer condições estabelecidas neste documento, ou por sua conveniência, presentes razões do interesse público, sem que com isso caiba à DPU-DF qualquer indenização ou reclamação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em havendo rescisão deste Termo de Cooperação, a DPU-DF estará obrigada a restituir o imóvel ocupado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação expedida pela SJ/DF.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Rescindido o Termo de Cooperação, a SJ/DF, de pleno direito, reintegrar-se-á na posse do imóvel ocupado, e de todos os bens a ela afetados, devendo a DPU-DF, no prazo estabelecido no item “9” da Cláusula Quarta e no Parágrafo Segundo desta Cláusula, restituir o imóvel em perfeitas condições de uso e conservação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso ocorra qualquer dano aos bens cedidos, a SJ/DF poderá exigir a reposição das partes ou o valor correspondente em dinheiro, a seu critério.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR**

Em caso de incêndio ou de qualquer outra ocorrência que venha a impedir total ou parcialmente o uso do imóvel para a finalidade a que se destina, o presente Termo de Cooperação será considerado extinto, sem que a DPU-DF faça jus a qualquer indenização, seja a que título for.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A SJ/DF poderá, sempre que entender conveniente, proceder à fiscalização da conservação das instalações, equipamentos, aparelhos, das condições de higiene, etc., exigindo da DPU-DF a correção de quaisquer irregularidades verificadas, ou reposição do bem, em caso de extravio ou de inutilização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

O presente Termo de Cooperação observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - *A DPU-DF registra a manifestação livre e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).*

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – *A DPU-DF está ciente de que a SJ/DF sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.*

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – *A SJ/DF e a DPU-DF, ambas controladoras dos dados, ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018.*

**PARÁGRAFO QUARTO** – *Caberá à DPU-DF e à SJ/DF proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:*

*1 – O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018, o qual se submete o objeto deste Termo, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular;*

*2 – O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto Termo;*

*3 – Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da SJ/DF.*

**PARÁGRAFO QUINTO** – *A SJ/DF e a DPU-DF poderão manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Termo.*

**PARÁGRAFO SEXTO** – *Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.*

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – *O Titular poderá solicitar à SJ/DF, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.*

**PARÁGRAFO OITAVO** – *O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal, em conformidade com o art. 14, Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.709/2018.*

**PARÁGRAFO NONO** – O Titular tem direito a obter da SJ/DF a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, Capítulo III da Lei nº 13.709/2018.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público, listadas conforme Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 12.527/2011, será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, observando-se o disposto no art. 23, Capítulo IV da Lei nº 13.709/2018.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, sendo vedada a transferência dos dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso a entidades privadas, observando-se o disposto nos arts. 26 e 27, Capítulo IV da Lei nº 13.709/2018.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A SJ/DF e a DPU-DF responsabilizam-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018 a SJ/DF comunicará, ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo de Cooperação será providenciada pela SJ/DF, mediante extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Cooperação.

**MARCELO ALBERNAZ**

**Juiz Federal Diretor do Foro  
SJ/DF**

**DANIEL DE MACEDO ALVES PEREIRA  
Defensor Público-Geral Federal  
DPU-DF**

**ANEXO ÚNICO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2021  
LISTA DOS EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DISPONIBILIZADOS À DPU-DF**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>	<b>TOMBO</b>
01	ARMÁRIO EM AGLOMERADO, REV. EM MELAMINICO, C/ 3 PRAT., 2 PORTAS, MED. 1,60 X 0,46 X 0,80, MARCA SECURIT.	5907
02	ARMÁRIO EM AGLOMERADO, REV. EM MELAMINICO, C/ 3 PRAT., 2 PORTAS, MED. 1,60 X 0,46 X 0,80, MARCA SECURIT	5922

03	ARMÁRIO ALTO C/ 2 PORTAS, TIPO A1, COR ARGILA OU OVO MED. APROXIMADAMENTE 160CM (A) X80 CM (L) X 45 CM (P) PRODUÇÃO PRÓPRIA.	22445
04	ARMÁRIO ALTO C/ 2 PORTAS, TIPO A1, COR ARGILA OU OVO MED. APROXIMADAMENTE 160CM (A) X80 CM (L) X 45 CM (P) PRODUÇÃO PRÓPRIA.	22459
05	MESA EST. MET. PRETA, TAMPO REV. EM LAMINADO ME LAMINICO, GAVETEIRO C/ 3 GAVETAS, MED.1,20 X 0,80X 0,74M, MARCA ALBERFLEX	6959
06	MESA P/ SERVIDOR EM AGLOMERADO REV. EM MELAMINICO COR OVO, C/ 3 GAVETAS, MED 120 X60CM, MARCA CADERODE	16628
07	MESA P/ SERVIDOR C/ TAMPO REV EM LAMINADO MELAMINICO NA COR OVO, GAVETEIRO C/ 3GAVETAS, ESTRUTURA METALICA PRETA, MED: 120 X 80 X 74	18958
08	MESA P/ MICROCOMPUTADOR REV. EM MELAMINICO COR OVO, COM SUPORTE P/ TECLADO RETRATIL,MED, 120 X 60CM	20864
09	MESA P/ MICROCOMPUTADOR REV. EM MELAMINICO COR OVO, COM SUPORTE P/ TECLADO RETRATIL,MED, 120 X 60CM	20873
10	MESA P/ MICROCOMPUTADOR REV. EM MELAMINICO COR OVO, COM SUPORTE P/ TECLADO RETRATIL,MED, 120 X 60CM	20879
11	MESA P/ MICROCOMPUTADOR REV. EM MELAMINICO COR OVO, COM SUPORTE P/ TECLADO RETRATIL,MED, 120 X 60CM	20893
12	MESA P/ SERVIDOR C/ SUPORTE DE TECLADO, REV. EM MELAMINICO, C/ 3 GAVETAS, MED. 120 X 80CM,MARCA MODILAC	20953



13	MESA P/ SERVIDOR C/ SUPORTE DE TECLADO, REV. EM MELAMINICO, C/ 3 GAVETAS, MED. 120 X 80CM,MARCA MODILAC	20957
14	MESA P/ SERVIDOR C/ SUPORTE DE TECLADO, REV. EM MELAMINICO, C/ 3 GAVETAS, MED. 120 X 80CM,MARCA MODILAC	20958
15	MESA P/ SERVIDOR C/ SUPORTE DE TECLADO, REV. EM MELAMINICO, C/ 3 GAVETAS, MED. 120 X 80CM,MARCA MODILAC	20962
16	MESA P/ SERVIDOR C/ SUPORTE DE TECLADO, REV. EM MELAMINICO, C/ 3 GAVETAS, MED. 120 X 80CM,MARCA MODILAC	20963
17	MESA P/ SERVIDOR C/ SUPORTE DE TECLADO, REV. EM MELAMINICO, C/ 3 GAVETAS, MED. 120 X 80CM,MARCA MODILAC	20964
18	MESA P/ SERVIDOR C/ SUPORTE DE TECLADO, REV. EM MELAMINICO, C/ 3 GAVETAS, MED. 120 X 80CM,MARCA MODILAC	20970
19	MESA CONJUGADA P/ MICROCOMPUTADOR TAMPO REV EM LAMINADO MELAMINICO COR OVO,ESTRUT. MET. PRETA, MED 120 X 60 X 75	21810
20	MESA CONJUGADA P/ MICROCOMPUTADOR TAMPO REV EM LAMINADO MELAMINICO COR OVO,ESTRUT. MET. PRETA, MED 120 X 60 X 75	21812
21	MESA P/ SERVIDOR C/ TAMPO REV EM LAMINADO MELAMINICO NA COR OVO, GAVETEIRO C/ 3GAVETAS, ESTRUTURA METALICA PRETA, MED: 120 X 80 X 74	22374

22	MESA P/ SERVIDOR C/ TAMPO REV EM LAMINADO MELAMINICO NA COR OVO, GAVETEIRO C/ 3GAVETAS, ESTRUTURA METALICA PRETA, MED: 120 X 80 X 74	22375
23	MESA P/ SERVIDOR C/ TAMPO REV EM LAMINADO MELAMINICO NA COR OVO, GAVETEIRO C/ 3GAVETAS, ESTRUTURA METALICA PRETA, MED: 120 X 80 X 74	22377
24	MESA P/ SERVIDOR C/ TAMPO REV EM LAMINADO MELAMINICO NA COR OVO, GAVETEIRO C/ 3GAVETAS, ESTRUTURA METALICA PRETA, MED: 120 X 80 X 74	22378
25	MESA DE APOIO MED. 80 X 60CM, EM MELAMINICO.	22462
26	MESA DE APOIO MED. 80 X 60CM, EM MELAMINICO.	22463
27	MESA DE APOIO MED. 80 X 60CM, EM MELAMINICO	22464
28	CADEIRA FIXA C/ 4 PERNAS, TUBOS DE AÇO COR PRETA, ASSENTO E ENC. REV. EM COURVIM	21028
29	CADEIRA FIXA C/ 4 PERNAS, TUBOS DE AÇO COR PRETA, ASSENTO E ENC. REV. EM COURVIM	21033
30	CADEIRA FIXA C/ 4 PERNAS, TUBOS DE AÇO COR PRETA, ASSENTO E ENC. REV. EM COURVIM	21051
31	CADEIRA P/ SERVIDOR NA COR AZUL COM APOIO P/ BRAÇOS.	25574

32	CADEIRA FIXA C/ 4 PERNAS, TUBOS DE AÇO COR PRETA, ASSENTO E ENC. REV. EM COURVIM	28104
33	CADEIRA FIXA C/ 4 PERNAS, TUBOS DE AÇO COR PRETA, ASSENTO E ENC. REV. EM COURVIM	28108
34	CADEIRA FIXA C/ 4 PERNAS, TUBOS DE AÇO COR PRETA, ASSENTO E ENC. REV. EM COURVIM	33202
35	CADEIRA FIXA C/ 4 PERNAS, TUBOS DE AÇO COR PRETA, ASSENTO E ENC. REV. EM COURVIM	33203
36	CADEIRA FIXA C/ 4 PERNAS, TUBOS DE AÇO COR PRETA, ASSENTO E ENC. REV. EM COURVIM	33218
37	CADEIRA FIXA C/ 4 PERNAS, TUBOS DE AÇO COR PRETA, ASSENTO E ENC. REV. EM COURVIM	44446
38	LONGARINA C/ 3 ASSENTOS NA COR PRETA	21114
39	LONGARINA DE 2 LUGARES NA COR PRETA	28130
40	COMUTADOR TIPO 3 ENTERASYS	20266
41	MONITOR DE VIDEO TIPO TFT LCD, 15 POL. MARCA AOC MODELO LM 520B	18343
42	MONITOR LED 21,5" MOD, E2270PWHE, MARCA AOC	43579
43	MONITOR LED 21,5" MOD, E2270PWHE, MARCA AOC	43580

44	MONITOR LED 21,5" MOD, E2270PWHE, MARCA AOC	43585
45	MONITOR LED 21,5" MOD, E2270PWHE, MARCA AOC	43608
46	MONITOR LED 21,5" MOD, E2270PWHE, MARCA AOC	43613
47	MONITOR LED 21,5" MOD, E2270PWHE, MARCA AOC	43645
48	MONITOR LED 21,5" MOD, E2270PWHE, MARCA AOC	43647
49	MONITOR LED 21,5" MOD, E2270PWHE, MARCA AOC	43648
50	MONITOR LED 21,5" MOD, E2270PWHE, MARCA AOC	43649
51	MONITOR LED 21,5" MOD, E2270PWHE, MARCA AOC	43655
52	MONITOR LED 21,5" MOD, E2270PWHE, MARCA AOC	43656
53	MONITOR LED 21,5" MOD, E2270PWHE, MARCA AOC	43658
54	MONITOR LED 21,5" MOD, E2270PWHE, MARCA AOC	43662
55	MONITOR LED 21,5" MOD, E2270PWHE, MARCA AOC	43677
56	MONITOR LED 21,5" MOD, E2270PWHE, MARCA AOC	43684
57	MINI PC MARCA POSITIVO, MOD. MASTER C610	42715

58	MINI PC MARCA POSITIVO, MOD. MASTER C610	42720
59	MINI PC MARCA POSITIVO, MOD. MASTER C610	42808
60	MINI PC MARCA POSITIVO, MOD. MASTER C610	42821
61	MINI PC MARCA POSITIVO, MOD. MASTER C610	42854
62	MINI PC MARCA POSITIVO, MOD. MASTER C610	42886
63	MINI PC MARCA POSITIVO, MOD. MASTER C610	42911
64	MINI PC MARCA POSITIVO, MOD. MASTER C610	42922
65	MINI PC MARCA POSITIVO, MOD. MASTER C610	42958
66	MINI PC MARCA POSITIVO, MOD. MASTER C610	42979
67	MINI PC MARCA POSITIVO, MOD. MASTER C610	42993
68	MINI PC MARCA POSITIVO, MOD. MASTER C610	42996
69	MINI PC MARCA POSITIVO, MOD. MASTER C610	43001
70	MINI PC MARCA POSITIVO, MOD. MASTER C610	43010
71	MINI PC MARCA POSITIVO, MOD. MASTER C610	43011

72	IMPRESSORA LASER, MOD. ML 3710ND. MARCA SAMSUNG	33479
73	IMPRESSORA LASER MOD. SL-M4020, MARCA SAMSUNG	37561
74	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MOD. SL-M4070FR, MARCA SAMSUNG	37617
75	AR CONDICIONADO, ACJ, 15.000 BTUS, MARCA CONSUL	10470
76	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DE 30000 BTUS - MARCA ELGIN	37349
77	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL DE 30000 BTUS - MARCA ELGIN	37353
78	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 9000BTU - MARCA KOMECO	38847
79	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 9000BTU - MARCA KOMECO	38848
80	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT HI WALL, 12000 BTUS, MARCA ELGIN	38849
81	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 18000 BTUS MARCA MIDEA	40430
82	UMIDIFICADOR DE AMBIENTES CAP. 5L MARCA GTECH.	36864
83	UMIDIFICADOR DE AMBIENTES CAP. 5L MARCA GTECH.	36883
84	PURIFICADOR DE ÁGUA MOD.ACQUAFLEX HERMÉTICO MARCA LIBELL	42296



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Macedo Alves Pereira, Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 19:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Velasco Nascimento Albernaz, Diretor do Foro**, em 26/11/2021, às 13:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14524181** e o código CRC **884B8E96**.

---

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br/sjdf/](http://www.trf1.jus.br/sjdf/)

0011573-76.2021.4.01.8005

14524181v2